



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI N° 178, de 28 de novembro de 2024

Aprova a alteração do Projeto de captação de recursos financeiros junto ao Conselho Federal de Enfermagem, para reforma e readequação da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n° 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n° 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-PI n°. 1155/2022, que trata do Projeto de captação de recursos, via PLATEC, para reforma na Sede do Coren-PI, em Teresina-PI; e

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00196.000001/2024-90 COFEN.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a alteração, conforme orientações sugeridas pelo COFEN, do Projeto de captação de recursos financeiros junto ao Conselho Federal de Enfermagem, para reforma e readequação da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, via Plano de Trabalho Especial-PLATEC

Art. 2º Orçamento geral do Projeto, em reais: R\$ 3.379.117,11 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais, onze centavos), sendo o objeto solicitado ao COFEN no valor de R\$ 3.260.848,02, com uma contrapartida de R\$ 118.269,09 (representando 3,5% do valor total).

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n° 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n° 264.042-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

MANUETA

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br